



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 068, DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº 08613/2026 Data 10/08/2026 Hora 14:31
Autoria: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Projeto de Lei Nº 203/2026
Assunto: Desafeta da classe de bens de uso comum do povo e autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por investidura área municipal que menciona.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação da classe de bens de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por investidura, área municipal, revogando a Lei Municipal nº 7.654, de 11 de junho de 2026.

A presente propositura decorre da constatação de inconsistências na descrição técnica da faixa de passagem de pedestres constante da Lei Municipal nº 7.654/2026, verificadas após a conclusão de novo levantamento técnico e análise do memorial descritivo da área.

Considerando que a descrição do imóvel constitui elemento essencial para a perfeita individualização do bem público e para a segurança jurídica dos atos de desafetação e futura alienação, entendeu-se mais adequado encaminhar novo Projeto de Lei, contemplando integralmente a descrição correta da área, com a consequente revogação da legislação anterior, evitando interpretações divergentes ou eventuais questionamentos quanto à identificação do imóvel.

Ressalta-se que a presente proposta não altera a finalidade da medida anteriormente aprovada por essa Casa Legislativa, limitando-se a adequar a descrição técnica do imóvel aos dados constantes do levantamento atualizado, assegurando precisão registral e observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiante em sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sumaré,